

# SERVIÇO SOCIAL NA AMÉRICA LATINA:

Reflexões sobre formação profissional,  
produção do conhecimento e  
cotidiano dos serviços

Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti  
(Organizadora)



# SERVIÇO SOCIAL NA AMÉRICA LATINA:

Reflexões sobre formação profissional,  
produção do conhecimento e  
cotidiano dos serviços

**Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti  
(Organizadora)**



**Atena**  
Editora

Ano 2021

**Editora chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Editora executiva**

Natalia Oliveira

**Assistente editorial**

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto gráfico**

Natália Sandrini de Azevedo

Daphynny Pamplona

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

**Imagens da capa**

iStock

**Edição de arte**

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

# Serviço Social na América Latina: reflexões sobre formação profissional, produção do conhecimento e cotidiano dos serviços

**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Bruno Oliveira  
**Indexação:** Gabriel Motomu Teshima  
**Revisão:** Os autores  
**Organizadora:** Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti

## Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S491 Serviço Social na América Latina: reflexões sobre formação profissional, produção do conhecimento e cotidiano dos serviços / Organizadora Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-644-4

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.444212710>

1. Serviço Social. 2. Questão social. I. Cavalcanti, Soraya Araujo Uchoa (Organizadora). II. Título.

CDD 360

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access, desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

## APRESENTAÇÃO

A coletânea de textos *Serviço Social na América Latina: Reflexões sobre a formação profissional, produção do conhecimento e cotidiano dos serviços* reúne artigos heterogêneos de distintas regiões do Brasil. São doze artigos frutos de pesquisas, revisão de literatura, relatos de experiências e ensaios teóricos.

O primeiro artigo é fruto da tese de doutoramento em Serviço Social e apresenta as conclusões obtidas nesse processo acerca da política de saúde brasileira no contexto da contrarreforma do Estado, trazendo importantes contribuições para a análise do real e seus rebatimentos nos espaços sócio-ocupacionais na contemporaneidade. O segundo texto, é produto das reflexões da equipe de Serviço Social em um serviço de emergência no contexto da pandemia de Covid-19, seus desafios e enfrentamentos nessa conjuntura.

O artigo seguinte consiste em ensaio teórico acerca das bases que fundamentam a proposta do Desenvolvimento da Comunidade e suas interlocuções históricas. Já o quarto texto, produto de pesquisa bibliográfica e documental, coloca em evidência o processo que culminou na Resolução nº 510/2016 que trata da normatização da pesquisa envolvendo seres humanos nas ciências humanas e sociais.

O texto seguinte, apresenta os resultados de pesquisa desenvolvida junto aos idosos acompanhados por uma Unidade Básica de Saúde apontando a importância do uso da Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa. O sexto texto, decorrente de pesquisa qualitativa acerca das violências sexuais colhidas através do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA vinculadas aos anos de 2014 e 2015, trazendo neste contexto importantes contribuições à discussão da temática em foco.

O próximo artigo, por sua vez, discute o modo de produção capitalista, a questão social e o papel do Centros de Referência de Assistência Social – CRAS nessa conjuntura. O oitavo artigo apresenta as reflexões e discussões acerca da temática de gênero no contexto de relações de poder no meio rural e aumento do protagonismo feminino dos espaços produtivos.

O texto seguinte discute as particularidades do processo de encarceramento do gênero feminino nas unidades prisionais trazendo importantes contribuições neste contexto. O décimo texto apresenta as reflexões e discussões acerca das percepções da construção da identidade de gênero de mulheres no mercado de trabalho.

O penúltimo texto é resultado das reflexões ocorridas no Mestrado em Desenvolvimento Social e apresenta conclusões obtidas nesse período a partir de estudo de discussão da estigmatização dos espaços urbanos. E finalmente o último artigo apresenta os resultados de pesquisa sobre autogestão de recursos junto a funcionários públicos.

Neste contexto, convidamos os leitores a acessar as discussões e resultados apresentados nessa coletânea, conferindo debates contemporâneos acerca do cotidiano dos serviços e produção acadêmica nas temáticas em foco.




## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

POLÍTICA DE SAÚDE NO BRASIL NO CONTEXTO DE CONTRARREFORMA DO ESTADO: CONTRIBUIÇÕES PARA O DEBATE

Soraya Araújo Uchôa Cavalcanti

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4442127101>

### **CAPÍTULO 2..... 14**

O SERVIÇO SOCIAL EM UMA EMERGÊNCIA PÚBLICA: A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO EM REDES NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19


Rosana Maria de Lima

Lani Brito Fagundes

Xênia Maria Tamborena Barros

Vanessa Soares Patta


Bruna de Souza Machado

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4442127102>

### **CAPÍTULO 3..... 22**

SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE: REFORMANDO O JECA TATU


Tereza Cristina Pires Favaro

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4442127103>

### **CAPÍTULO 4..... 34**

ÉTICA EM PESQUISA NAS CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS: A CONSTRUÇÃO DA RESOLUÇÃO CNS Nº 510 DE 2016


Cacildo Teixeira de Carvalho Neto

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4442127104>

### **CAPÍTULO 5..... 45**

A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO MULTIDIMENSIONAL DA PESSOA IDOSA NA ATENÇÃO BÁSICA NA CIDADE DE SÃO PAULO

Gisela Saori Yoshimatsu

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4442127105>

### **CAPÍTULO 6..... 74**

CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS: UM ESTUDO SOBRE GÊNERO E DESIGUALDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

Rodrigo da Silva Bezerra

Luciane Pinho de Almeida

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4442127106>


### **CAPÍTULO 7..... 89**

CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - E ESTRATÉGIAS DE

## ENFRENTAMENTO À QUESTÃO SOCIAL

Angélica de Santana Rocha

Marcos Esdras Leite


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4442127107>

### **CAPÍTULO 8..... 105**

#### MULHERES E RURALIDADE – DA INVISIBILIDADE À AUTONOMIA E EMPODERAMENTO

Ana Paula Evangelista de Almeida

Ana Luisa Lima Grein

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4442127108>


### **CAPÍTULO 9..... 123**

#### MULHER, MÃE E SENTENCIADA: A REALIDADE PRISIONAL DO GÊNERO FEMININO

Maria da Luz Alves Ferreira

Fernanda Santos Aragão

Luciana Pimenta Borges Dupim


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4442127109>

### **CAPÍTULO 10..... 140**

#### PERCEPÇÕES DE GÊNERO: EXPERIÊNCIAS DO COTIDIANO DE MULHERES NO ESPAÇO DA CIDADE

Lucília Grandó

Carla Alessandra Barreto

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.44421271010>

### **CAPÍTULO 11..... 153**

#### ESTIGMA TERRITORIAL EM FOCO: NOTAS SOBRE CIDADE E DESENVOLVIMENTO

Arnaldo Oliveira Rodrigues

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.44421271011>

### **CAPÍTULO 12..... 165**


#### AUTOGESTÃO DE RECURSOS EM MOMENTO DE ESCASSEZ: UM ESTUDO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS/DOCENTES NA UNIMONTES

Eliana Soares Barbosa Santos

Maria do Perpétuo Socorro Nassau Araújo

Mônica Nascimento e Feitosa

Lucineia Lopes Bahia Ribeiro

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.44421271012>

### **SOBRE A ORGANIZADORA..... 179**

### **ÍNDICE REMISSIVO..... 180**

## ÉTICA EM PESQUISA NAS CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS: A CONSTRUÇÃO DA RESOLUÇÃO CNS Nº 510 DE 2016

*Data de aceite: 26/10/2021*

**Cacildo Teixeira de Carvalho Neto**

Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Uberaba/MG  
<http://lattes.cnpq.br/9727061859784643>

**RESUMO:** O debate proposto para esse texto é do processo de elaboração à promulgação da Resolução CNS nº 510 de 2016 que dispõem normas aplicáveis às pesquisas envolvendo seres humanos nas Ciências Humanas e Sociais e seus pressupostos éticos. O percurso metodológico adotado se consubstancia nas pesquisas bibliográfica e documental. Consideramos que a análise construída elucida o conhecimento dos processos histórico e social, de sujeitos coletivos, que perpassaram todo o debate, lutas e resistências até a promulgação da Resolução. Entende-se que é necessária sua aplicabilidade nos diversos cenários, só assim desmistificar-se-ão os nós ideológicos e epistemológicos entre os pesquisadores e pareceristas e da própria Resolução.

**PALAVRAS-CHAVE:** Pesquisa, ética, Ciências Humanas e Sociais, Resolução CNS nº 510.

### ETHICS IN RESEARCH IN HUMAN AND SOCIAL SCIENCES: THE CONSTRUCTION OF CNS RESOLUTION NO. 510 OF 2016

**ABSTRACT:** The debate proposed for this text is from the process of elaboration to the enactment of CNS Resolution No. 510 of 2016, which provide

standards applicable to research involving human beings in the Human and Social Sciences and its ethical assumptions. The methodological path adopted is substantiated in bibliographic and documental research. We believe that the constructed analysis elucidates the knowledge of the historical and social processes, of collective subjects, which permeated the entire debate, struggles and resistance until the Resolution was enacted. It is understood that its applicability in different scenarios is necessary, only in this way will the ideological and epistemological knots between researchers and reviewers and of the Resolution itself be demystified.

**KEYWORDS:** Research, ethics, Human and Social Sciences, CNS Resolution 510.

## 1 | INTRODUÇÃO

O presente texto traz à tona o processo de debate e elaboração da Resolução CNS nº 510 de 2016 que dispõem normas aplicáveis às pesquisas envolvendo seres humanos nas Ciências Humanas e Sociais e seus pressupostos éticos, bem como o processo de lutas e resistências dos sujeitos coletivos que participaram da elaboração até a promulgação da Resolução.

A história nos conta que a bioética no Brasil tem seu marco na década de 1990 quando o avanço em pesquisas com seres humanos, seus procedimentos e a dimensão ética, passam a ter maior visibilidade internacional e nacional. Especificamente no ano de 1995, o Conselho

Nacional de Saúde (CNS) define a criação de um Grupo Executivo de Trabalho para a revisão da Resolução CNS nº 1 de 1988. O referido grupo tinha a missão de criar uma nova diretriz para as pesquisas com seres humanos no Brasil que estivesse condizente com o avanço biotecnológico e o debate profícuo de âmbito internacional sobre a ética nas pesquisas.

Em 1996, o referido Conselho promulga a Resolução CNS nº 196 para parametrizar diretrizes e normas reguladoras de pesquisas envolvendo seres humanos (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1996), revista em 2012, na Resolução CNS nº 466. A promulgação desta Resolução é o marco divisório nas pesquisas envolvendo seres humanos no Brasil, cabendo ressaltar que, apesar das tensões e críticas sob sua direção teórica e epistemológica, feitas principalmente pelos pesquisadores das Ciências Humanas e Sociais, a presente Resolução promoveu uma direção ética, política e legal para amparar os sujeitos participantes das pesquisas em todo território brasileiro.

Propomos tecer uma análise crítica sobre a construção da Resolução CNS nº 510, pois vários pesquisadores de todas as áreas do conhecimento das Ciências Humanas e Sociais se debruçaram sobre esse debate, objetivando uma diretriz condizente com as metodologias e métodos utilizados por essas ciências. Ressalta-se que este debate perpassa a virada do século XX para XXI.

## **21 A RESOLUÇÃO CNS Nº 510 DE 2016 E SEUS PRESSUPOSTOS ÉTICO, POLÍTICO E TEÓRICO**

Da elaboração à promulgação da Resolução CNS nº 510, em abril de 2016, que dispõem normas aplicáveis às pesquisas envolvendo seres humanos nas Ciências Humanas e Sociais e seus pressupostos éticos, se fez presente o engajamento do coletivo das Ciências Humanas e Sociais (CHS) na luta pela promulgação dessa Resolução enquanto expressão ética e dos seus fundamentos científicos, calcados nas dimensões ético-política e teórico-metodológica que abarcam as pesquisas e a construção do conhecimento, com vistas à promoção da dignidade humana e científica no enfrentamento das desigualdades sociais e da miséria humana (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2016).

Com a promulgação da Resolução CNS nº 466, em que está disposto no item XIII.3 (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2013) que “As especificidades éticas das pesquisas nas ciências sociais e humanas e de outras que se utilizam de metodologias próprias dessas áreas serão contempladas em resolução complementar, dadas suas particularidades”, intensificou-se o diálogo para que a Resolução contendo as especificidades das CHS fosse materializada.

Em junho de 2013, concomitante ao Fórum das Ciências Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas, aconteceu uma primeira reunião entres as diferentes Associações de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação dessas áreas. Essa reunião teve por objetivo propor a criação

de um Conselho de Ética em Pesquisa junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC), “[...] visando a organizar um sistema de revisão sobre ética específico para as pesquisas em CHS, tanto em termos da estruturação de Comitês de Ética em Pesquisa (CEP), quando da elaboração de normas.” (GUERRIERO; BOSI, 2015, p. 2617). E, ainda, a criação do Fórum de Associações das Ciências Humanas, Sociais e Ciências Sociais Aplicadas para a continuidade dos debates, enquanto espaço político e deliberativo para novas propostas.

A proposta foi apresentada ao MCTIC que, posteriormente, respondeu orientando que o diálogo acontecesse junto à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), órgão já existente, ligado ao Ministério da Saúde, para tomar tais deliberações no que diz respeito à ética nas pesquisas. Dessa orientação, foi proposta a criação de um Grupo de Trabalho (GT) para elaborar a respectiva Resolução para as CHS, para a formação do grupo foram convidados as Associações supracitadas e os representantes do Fórum. O GT foi criado na esfera da Conep, formado por 18 Associações convidadas e representantes do Ministério da Saúde (MS), Conselho Nacional de Saúde (CNS), Departamento de Ciência e Tecnologia (DECIT) e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCITIE) (GUERRIERO; BOSI, 2015).

Desde a primeira reunião do GT-CHS, em agosto de 2013 até julho de 2015, os pesquisadores envolvidos nessa tarefa não mediram esforços para manter o posicionamento ético-político e teórico-metodológico condizentes com as CHS, não extrapolando as especificidades de determinada área em detrimento de outra. Apesar dos esforços, a Minuta de Resolução apresentada à Conep em 2014 não foi contemplada em sua totalidade pelo Colegiado da referida Comissão, tendo como resposta a solicitação de alterações importantes em seu texto. O documento Carta\_Resposta emitida pelo, então, Coordenador da Conep/CNS/MS à coordenação do Grupo de Trabalho da Resolução sobre Pesquisas em Ciências Humanas e Sociais, solicitou as devidas alterações após reunião da plenária da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) deliberada pelo seu Colegiado (CONEP, 2015a).

Em síntese, a Carta Resposta ao GT expressa as considerações da Conep diante os aspectos ético-político-científico das áreas CHS e do coletivo GT-CHS que construiu a Minuta da Resolução; considerações que, à luz de uma leitura detalhada, mostra-nos a falta de sensibilidade para os aspectos epistemológicos e metodológicos das CHS. Consideramos que o movimento representa um posicionamento político que retrata as relações de poder intrínsecas aos órgãos e departamentos da esfera pública.

Em resposta, o GT-CHS elaborou uma Carta Aberta de Resposta à Carta da Conep, expressando a maior indignação diante das refrações apresentadas e propostas diante da consolidação daquilo que expressava um avanço para as pesquisas nas CHS. E subscrevem:

É por tudo isso, que, como membros do GT, especialistas convidados e representantes de associações científicas, por mais cansados e decepcionados que estejamos do processo de negociação mantido com a Conep, nos dispomos a manter a boa luta e instamos nossas Associações a prosseguir em defesa de seus princípios, já muitas vezes enunciados e argumentados, em todos os outros foros pertinentes da vida pública nacional. (CONEP, 2015b, p. 7-8).

Após esse embate, entre o período de 21 de julho a 04 de setembro de 2015, esteve disponível no portal online da Conep, para consulta pública, a Minuta de Resolução Complementar à Resolução CNS nº 466/2012 referente às “Especificidades Éticas das Pesquisas nas Ciências Sociais e Humanas e de outras que se utilizam de metodologias próprias dessas áreas”. O documento apresenta a proposta de uma Resolução que atenda às especificidades das CHS no que tange as diretrizes e princípios éticos para as pesquisas envolvendo seres humanos em que “[...] procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana [...]” (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2015, p. 2).

De acordo com Guerriero (2016), o GT CHS recebeu 394 contribuições, sendo 59 coletivas, seis construídas por Comitês de Ética em Pesquisa (CEP). Com participação pluralista, diferentes pessoas e instituições enviaram suas sugestões que foram apreciadas, analisadas e algumas inseridas na Minuta. Após a consulta pública, uma nova versão foi entregue à Conep e apresentada no encontro Nacional de Comitês de Ética em Pesquisa (Encep) de 2015, momento de novas adequações à Minuta de Resolução CHS. Em janeiro de 2016, esse documento foi enviado ao CNS, pela Conep, junto à solicitação do GT CHS para mediação com a mesa diretora desse Conselho com a participação de representantes do CNS, Conep e GT CHS, chegou ao consenso de sete itens dos nove sugeridos pelo Colegiado da Conep em Carta Resposta e outros dois foram definidos pela mesa diretora. Ao final estava pronta, mas não acabada, o que viria a ser a Resolução CNS nº 510/2016.

Em abril de 2016, foi promulgada a Resolução CNS nº 510 que dispõe sobre normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. Nossa proposta para análise dessa Resolução será a de apresentar os principais elementos da Resolução. Isso não descaracteriza a relevância que todo documento representa para o atual contexto das CHS.

A Resolução reza que a produção científica, o que chamaremos de construção de conhecimento, deve promover benefícios para a sociedade atual e vindoura; seus benefícios devem perdurar enquanto postulado científico da expressão concreta da sociedade e suas matizes. Tendo como princípios norteadores os valores éticos construídos nessa sociedade (cabendo considerar a relação tempo e espaço), espera-se que todo conhecimento tenha implícito a promoção da dignidade humana, respeito aos direitos historicamente conquistados e suas formas de se manifestarem entre a população e, dessa, suas formas plurais de existirem. Cabe ainda conceber que não há ruptura do conhecimento construído pelas

CHS entre o homem, ser social histórico, e a natureza. Isso seria dissociar nossa condição de ser humano biológico e dependente dos recursos naturais, bem como desconsiderar os impactos sofridos pelo homem após a degradação da natureza e vice-versa.

Os princípios propostos pela Resolução fortalecem a liberdade, a autonomia e a proteção dos sujeitos envolvidos nas pesquisas, da mesma forma que potencializam a necessidade de garantir aos participantes que os dados apreendidos, analisados e publicizados não sejam objetos de reiteração do preconceito à diversidade e manutenção da barbárie, da violação dos direitos sociais, assim como no fortalecimento de estigmas e segregação de classe social. Ao contrário, que seja instrumento de ruptura aos denodados do sistema capitalista e suas inflexões, na construção da democracia. Diante da pluralidade científica existente, o primeiro princípio ético dessa Resolução explicita a liberdade e a autonomia científica e acadêmica. Arriscamos em considerar que esse princípio, em outras dimensões e esferas, nos faz refletir diante da possibilidade de uma ruptura do engessamento teórico presente em várias áreas do conhecimento, ratifica a pluralidade científica enquanto liberdade de conhecimento e do pesquisador em expandir seu saber. Reitera-se que é o objeto de pesquisa que escolhe o método, e não o contrário.

O processo de consentimento e do assentimento livre e esclarecido contido nessa Resolução vem na direção que as CHS sinalizavam diante as Resoluções CNS nº 196/1996 e nº 466/2012, uma vez que ela elucida que esse processo de consentimento e ou assentimento é construído a partir da interação entre os sujeitos envolvidos na pesquisa durante todo o processo. Os princípios de confiabilidade e empatia não se dão de imediato, é necessário, pois, respeitar as condições objetivas de vida dos participantes e a compreensão subjetiva da interação que ele irá construir. Esse processo poderá acontecer a qualquer momento da pesquisa e de diferentes formas, assim como o seu registro, por meio de expressão oral, escrita, língua de sinais ou outra forma que for melhor adequada às condições socioculturais do participante ou do grupo e em consonância às abordagens metodológicas, sempre de forma clara e objetiva, permitindo ao participante esclarecer sempre que necessário suas dúvidas e dando a ele o tempo necessário para decidir. Todo processo de consentimento e ou assentimento deverá acontecer em lugar apropriado às condições do participante e de seu representante legal. Quando se aplicar, não se deve restringir ao participante, nem ao seu responsável, o acesso às informações que ele desejar, nem provocar qualquer constrangimento para tal.

Para a obtenção do consentimento e do assentimento, deve-se respeitar a singularidade do sujeito participante, para que essas informações sejam transmitidas a ele durante o processo de interação que se estabelece entre os sujeitos envolvidos na pesquisa. Nos casos de sujeitos capazes de decidir, mas com privação de sua autonomia por estarem tutelados pelo Estado, por exemplo, ou membro de alguma comunidade, será respeitada essa particularidade, mas sem prejuízo do indivíduo em decidir se deseja ou não participar. Numa tentativa de mudar o que historicamente provocava dissenso entre os

pesquisadores das CHS e as diretrizes do Sistema CEP/Conep, essa Resolução apresenta no artigo 14, da Seção I, Capítulo III, “Quando for inviável a realização do processo de Consentimento Livre e Esclarecido, a dispensa desse processo deve ser justificadamente solicitada pelo pesquisador responsável ao Sistema CEP/Conep para apreciação.” (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2016, p. 6).

Alguns pesquisadores, principalmente na Antropologia, sinalizam as dificuldades para a realização das pesquisas etnográficas e de outras metodologias pela não compreensão do Sistema CEP/Conep de que o processo e a obtenção do consentimento livre e esclarecido comprometem a realização da pesquisa. Os argumentos estão calcados na relação que se estabelece entre o sujeito participante e o pesquisador enquanto processo contínuo de interação. Para pesquisas em comunidades é necessário construir essa relação de confiabilidade para depois esclarecer a pesquisa. Em outros casos, é inviável a revelação da pesquisa. Nas Ciências Sociais Aplicadas, algumas pesquisas podem ter seus resultados comprometidos a partir do momento que os possíveis participantes tenham conhecimento de seus objetivos, como exemplo, as pesquisas de avaliação de Programas e políticas sociais. Essas pesquisas são consideradas encobertas, no inciso XV, artigo 2º, Capítulo I, “pesquisa encoberta: pesquisa conduzida sem que os participantes sejam informados sobre objetivos e procedimentos do estudo, e sem que seu consentimento seja obtido previamente ou durante a realização da pesquisa.” (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2016, p. 3).

Como podemos observar na própria resolução, esse método de pesquisa justifica-se quando da impossibilidade de se obter as informações de forma mais fidedigna possível por outro método e metodologia. Ressaltamos que a utilização da pesquisa encoberta não exclui o compromisso do pesquisador com possíveis riscos e sua responsabilidade em prestar assistência aos participantes da pesquisa (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2016).

Acentua-se a responsabilidade do pesquisador com a análise e divulgação das informações, o rebatimento no cotidiano desses supostos participantes e na comunidade ou grupo ao qual pertence. Acredita-se, também, que toda pesquisa deva ser devolvida aos seus sujeitos, cabendo ao pesquisador criar formas de publicizar esse conhecimento.

Contemplado nos artigos 15, 16 e 17 da Resolução em estudo, observa-se uma mudança significativa na forma de obter o registro do consentimento e do assentimento livre e esclarecido, promulga-se alternativas adequando-as à realidade do sujeito participante, das condições concretas socioeconômicas e culturais, mas também cognitivas e de acordo com o grau de compreensão. Outra forma de registro proposta pela Resolução é por meio de testemunha. Para as diferentes formas de registro ou da não utilização deve ser comunicada ao sistema CEP/Conep com justificativa para apreciação e aprovação. A ausência do registro não exige o pesquisador do processo de consentimento e assentimento, salvo nos casos supracitados. Quando da realização do registro, independente da forma, deverá ser explicitado ao sujeito participante: a justificativa, objetivos, procedimentos, dos possíveis



danos, a garantia de liberdade do sujeito participante de se retirar da pesquisa a qualquer momento – sem necessidade de registrar por escrito, conforme proposto na Minuta da Resolução CHS –, sigilo e privacidade, ressarcimento sobre possíveis despesas, dos contatos dos pesquisadores e CEP ao qual o projeto está inserido, e garantia de acesso ao registro do consentimento e assentimento pelo participante a qualquer momento que desejar e independente da forma que foi feito. No inciso V do artigo 9º e inciso IV do artigo 17, descreve da possibilidade de identificação do sujeito após o término da pesquisa, claramente registrada sua anuência a estes itens e cabe ao participante decidir quais as informações que deseja serem publicizadas.

O assentimento de pesquisa não exclui o registro do consentimento do responsável legal e, principalmente, mesmo que o representante legal autorize a realização da pesquisa, caso o possível sujeito participante recuse a participar, seu desejo deverá ser respeitado. De acordo com a própria Resolução, o inciso I do artigo 2º, entende-se por assentimento livre e esclarecido a “[...] anuência do participante da pesquisa – criança, adolescente ou indivíduos impedidos de forma temporária ou não de consentir, na medida de sua compreensão e respeitadas suas singularidades [...].” (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2016, p. 2). Ao considerar o princípio de dignidade humana compreende-se que, todos os sujeitos participantes devem ser respeitados a partir da sua condição social, econômica e cultural, que a pesquisa deve promover benefícios a esse sujeito, todo cidadão deve ser respeitado independente de sua idade e da sua condição psicológica e patológica. Esses sujeitos deverão ter respeitadas a sua vontade de participar ou não da pesquisa. Essas considerações nos remetem aos casos de crianças e adolescentes participantes de pesquisas ou cidadãos acometidos de doenças psiquiátricas limitantes – ao que se refere aos atos da vida civil –, e que muitos foram expostos em pesquisas sem terem o direito de decidir, respeitando o seu desejo de participar ou não. Compreendemos que a violação do direito se dá de várias formas e muitas vezes escondidas sob o véu da burocracia estigmatizante. Vivemos numa sociedade em que a violação do direito está naturalizada e banalizada, incumbindo ao cidadão que teve seu direito cerceado ou retirado de buscar pela sua efetivação usando de mecanismos ainda mais burocráticos e muitas vezes penosos e penalizantes.

Ao pesquisador cabe a responsabilidade e compromisso ético-político de considerar as singularidades dos sujeitos e sensibilidade de perceber que na interação que se estabelece com o sujeito participante se ele demonstra sua insatisfação e de não querer participar da pesquisa, deve ser respeitado. A isso, consideramos que, entre os sujeitos envolvidos na pesquisa, há a necessidade de se criar uma relação de empatia e reciprocidade, de troca de conhecimento, de interação objetiva e subjetiva, “Nesse caso, podemos afirmar que o respeito ao outro é uma questão ética, mas também metodológica, e faz parte da natureza do estudo.” (GUERRIERO; MINAYO, 2013, p. 771).

O Capítulo que dispõe sobre os riscos na e da pesquisa gerou embates entre o

GT CHS e o Sistema CEP/Conep, Os riscos estão presentes em qualquer método de pesquisa, em qualquer área do conhecimento, os danos desencadeados numa pesquisa podem acontecer durante todo o processo, do contato com os participantes, na apreensão dos dados, nas análises e na publicização, e reverberar prejuízos materiais e subjetivos. O pesquisador deve estar atento aos riscos e criar medidas de precaução e proteção para atenuar os danos aos sujeitos participantes, podendo tomar medidas a serem discutidas com os próprios participantes e, se necessário, encerrar a pesquisa. Para os casos de danos, os participantes têm o direito à assistência e à indenização. De acordo com o artigo 21 o risco será graduado nos níveis mínimo, baixo, moderado ou elevado, mas o protocolo de gradação dos riscos e com diferentes níveis de precaução e proteção será normatizado em Resolução específica (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2016). A Minuta de Resolução CHS, que foi objeto de análise e crítica do Sistema CEP/Conep, explicitava em seus artigos 20 a 23 e respectivos incisos a gradação e a tipificação dos níveis de riscos. Com os esforços desse GT CHS, mantiveram-se na Resolução CNS nº 510/2016 os quatro níveis, mas para a gradação, a tipificação e os protocolos serão elaborados, posteriormente, em conjunto com os membros das CHS, participantes da Conep entre outros, Resolução específica. A referida normatização atenderá tanto as CHS quanto as biomédicas, respeitadas suas especificidades, para cada área será elaborado capítulo específico (GUERRIERO, 2016).

Para falarmos do procedimento de análise ética no Sistema CEP/Conep, pontuaremos de forma contextual algumas das considerações presentes nesse Capítulo. Diante dos impasses, como apresentamos anteriormente, após reunião entre o coletivo GT CHS, mesa diretora do CNS e representantes do Sistema CEP/Conep, consta na Resolução CNS nº 510/2016 que o protocolo de pesquisa a ser submetido ao Sistema CEP/Conep e respectivos documentos atenderão à normativa do CNS, mas desde que não haja prejuízo ao que está estabelecido na Resolução CHS. Os procedimentos preliminares da pesquisa, como investigação documental, contatos com possíveis participantes sem identificação e sem registro público e formal das informações obtidas, bem como visitas às comunidades e serviços, não serão objeto de avaliação do CEP/Conep (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2016). Manteve na Resolução a compreensão de que cabe ao CEP/Conep a avaliação dos aspectos éticos dos projetos e dos procedimentos metodológicos, desses apenas os que impliquem em riscos aos sujeitos participantes.

Como respaldo aos recorrentes impasses que pesquisadores das diferentes disciplinas dessas grandes áreas experimentaram nesses últimos 20 anos. Casos de projetos devolvidos aos seus pesquisadores com pendências ou recusados com observações de crivo teórico e de método, aos quais não havia implicância ética para sua realização, apenas incompreensão de quem avaliou sobre as pesquisas de natureza qualitativa e dos percursos metodológicos utilizados pelas CHS (NOGUEIRA; SILVA, 2012; GUERRIERO; MINAYO, 2013). Outro item relevante que representa uma conquista são os projetos de pesquisa das CHS só poderão passar por apreciação e avaliação em CEP que

tem composição equânime de membros das CHS.

Entre outros avanços com a Resolução CNS nº 510/2016, destacamos a promoção de instância, no âmbito da Conep, para acompanhar o processo de implementação dessa Resolução, bem como a criação de formulário para a Plataforma Brasil e seus protocolos. Essa instância terá em sua formação membros da composição do GT CHS – membros representantes das Associações, CEP e usuários. Promove-se a criação de CEP com membros das CHS e da paridade na composição da Conep.

Como já pontuado anteriormente, a Resolução em estudo propôs em seu texto sinalizar os níveis de riscos gerados pela pesquisa, graduado em mínimo, baixo, moderado ou elevado, sinalizados no protocolo de pesquisa, e que será elaborada Resolução específica para tratar da tipificação e da gradação. De acordo com Diniz e Guerriero (2008, p. 81), o maior desafio ético das pesquisas em CHS está na análise e divulgação dos dados, não desconsiderando todo o processo, mas é na divulgação que deve ser garantido “[...] o anonimato e o sigilo, ideias sobre representação justa, compartilhamento dos benefícios da pesquisa, devolução dos resultados etc.”

Como pode ser visto, a análise dos dados e sua divulgação expressam riscos aos participantes da pesquisa; de acordo com a Resolução CNS nº 510/2016, entende-se por risco da pesquisa “[...] a possibilidade de danos à dimensão física, psíquica, moral, intelectual, social, cultural do ser humano, em qualquer etapa da pesquisa e dela decorrente.” (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2016, p. 4).

Diante da construção dessa análise, apoiada nas considerações da Resolução, emerge uma preocupação em deixar claro que as CHS têm especificidades na questão do método, além de uma diversidade de perspectivas teórico-metodológicas que requerem análises cuidadosas e apropriadas às suas particularidades. Evidencia-se que as pesquisas nas CHS não têm uma intervenção direta com o corpo humano, mas sua construção está repleta de movimento e valores humanos, de relações construídas e estabelecidas diante a confiança, reciprocidade e valoração de princípios como liberdade, autonomia e reconhecimento do sujeito participante enquanto ser histórico-social que deve ser respeitado diante sua condição sociocultural e dado direito de ser e estar partícipe dessa construção nas tomadas de decisões. A construção do conhecimento nas CHS expressa a realidade complexa e contraditória em que vivemos, bem como as interações humanas sociais e com a natureza. Esse conhecimento de relevância imensurável guia a humanidade, desde a criação da escrita, no seu processo de transformação, ao mesmo tempo em que não esgota a realidade.

### **3 | CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Consideramos que a Resolução em estudo é um avanço para as CHS, mas, como toda legislação em processo de implementação, há ainda alguns desafios, como:

- o reconhecimento e a compreensão pelos membros que compõem os diferentes CEP, da sua aplicabilidade e das questões epistemológicas e metodológicas pertinentes às CHS;
- a divulgação entre os pesquisadores das CHS e a luta para sua exequibilidade;
- a criação de formulários e protocolos que atendam as especificidades dessas grandes áreas;
- a promulgação de normativas sobre a gradação e tipificação de riscos condizentes com as CHS;
- avançar para o reconhecimento, junto ao Sistema CEP/Conep, da pluralidade das disciplinas nas CHS e suas particularidades na pesquisa envolvendo seres humanos, para além no corrente positivista;
- galgar espaço e reconhecimento junto aos CEP de predomínio biomédico; e
- manter a luta e resistência ao *imperialismo bioético* (DUARTE, 2015) de cariz biomédico.

Ressaltamos que a análise referente aos CEP não é particularizada, ou seja, de um único Comitê, mas partimos e caminhamos de uma realidade que expressa o conjunto desses Comitês e do Sistema CEP/Conep. Reconhecemos o trabalho árduo dos membros dos CEP de todas as áreas, não só das CHS, da relevância para as pesquisas envolvendo seres humanos no país, principalmente, diante das barbáries cometidas ao longo da história, nosso posicionamento crítico está em concordância com os autores aqui elucidados, caminha na mesma direção: o de romper com a supremacia da área biomédica nos Comitês. Reconhecemos que a história de sua formação está atrelada às áreas da saúde, porém a partir do momento que as CHS se depara com uma Resolução, a qual tem que atender e está inserida, num sistema ao qual tem que obedecer, é natural que surja resistência e luta, pois o cerne desse sistema contradiz as expectativas, anseios e proposituras das CHS.

Assim, acreditamos que, após vinte anos, desde a Resolução CNS nº 196/1996, houve avanços, mas ainda é preciso manter o posicionamento crítico, a participação nos espaços deliberativos e construir respostas aos desafios presentes e vindouros.

## REFERÊNCIAS

CONEP. **Carta da CONEP ao GT sobre a minuta de CHS**. Brasília, DF, 28 jan. 2015a. Disponível em: <[http://www.sbh.org.br/informativo/view?ID\\_INFORMATIVO=90&impressao](http://www.sbh.org.br/informativo/view?ID_INFORMATIVO=90&impressao)>. Acesso em: 2 out. 2017.

\_\_\_\_\_. **Carta aberta dos representantes das CHS em resposta às objeções da CONEP à minuta**. Brasília, DF, 28 jan. 2015b. Disponível em: <[http://www.sbh.org.br/informativo/view?ID\\_INFORMATIVO=90&impressao](http://www.sbh.org.br/informativo/view?ID_INFORMATIVO=90&impressao)>. Acesso em: 2 out. 2017.

DINIZ, Debora; GUERRIERO, Iara Coelho Zito. Ética na pesquisa social: desafios ao modelo biomédico. **Revista Eletrônica de Comunicação Informação & Inovação**, Rio de Janeiro, v. 2, p. 78-90, 2008. Disponível em: <[www.reciis.cict.fiocruz.br](http://www.reciis.cict.fiocruz.br)>. Acesso em: 18 set. 2015.

DUARTE, Luiz Fernando Dias. A ética em pesquisa nas ciências humanas e o imperialismo bioético no Brasil. **Revista Brasileira de Sociologia**, Porto Alegre, v. 3, n. 5, p. 31-52, jan./jun. 2015. Disponível em: <<http://www.sbsociologia.com.br/revista/index.php/RBS/article/view/96/70>>. Acesso em: 26 abr. 2017.

GUERRIERO, Iara Coelho Zito. Resolução nº 510 de 7 de abril de 2016 que trata das especificidades éticas das pesquisas nas ciências humanas e sociais e de outras que utilizam metodologias próprias dessas áreas. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 8, p. 2619-2629, 2016. Disponível em: <[www.scielo.br/pdf/csc/v21n8/1413-8123-csc-21-08-2619.pdf](http://www.scielo.br/pdf/csc/v21n8/1413-8123-csc-21-08-2619.pdf)>. Acesso em: 2 nov. 2017.

\_\_\_\_\_.; MINAYO, Maria C. de Souza. O desafio de revisar aspectos éticos das pesquisas em ciências sociais e humanas: a necessidade de diretrizes específicas. **Physis: Revista da Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 3, p. 763-782, 2013. Disponível em: <[www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-73312013000300006](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312013000300006)>. Acesso em: 26 set. 2015.

\_\_\_\_\_.; BOSI, Maria Lucia Magalhães. Ética na pesquisa na dinâmica do campo científico: desafios na construção de diretrizes para as ciências humanas e sociais. **Ciências & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, n. 20, v. 9, p. 2615-2624, 2015. Disponível em: <[www.scielo.br/pdf/csc/v20n9/1413-8123-csc-20-09-2615.pdf](http://www.scielo.br/pdf/csc/v20n9/1413-8123-csc-20-09-2615.pdf)>. Acesso em: 10 ago. 2017.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conselho Nacional de Saúde. Comissão Nacional de Ética em Pesquisa. Resolução nº 196, de 10 de outubro de 1996. Aprova diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 out. 1996. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1996/res0196\\_10\\_10\\_1996.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1996/res0196_10_10_1996.html)>. Acesso em: 16 abr. 2015.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. Aprova diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 jun. 2013. Seção 1, p. 53. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466\\_12\\_12\\_2012.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.html)>. Acesso em: 10 ago. 2015.

\_\_\_\_\_. **Minuta de Resolução Complementar à Resolução CNS nº 466/2012 referente as Especificidades Éticas das Pesquisas nas Ciências Sociais e Humanas e de outras que se utilizam de metodologias próprias dessas áreas**. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/ultimas\\_noticias/2015/05maio15\\_minuta.html](http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2015/05maio15_minuta.html)>. Acesso em: 20 jul. 2015.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisa em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana, na forma definida nesta Resolução. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 maio 2016. Seção 1, p. 44-46. Disponível em: <<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/reso510.pdf>>. Acesso em: 11 ago. 2016.

NOGUEIRA, Vera M. Ribeiro; SILVA, Vini Rabassa da. Ética em pesquisa, Plataforma Brasil e a produção de conhecimento em ciências humanas e sociais. **Ser Social**, Brasília, DF, v. 14, n. 30, p. 190-209, 2012.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

América Latina 5, 13, 16, 24, 25, 94, 95, 119, 120  
Assistente social 17, 22, 23, 26, 55, 67, 94, 102, 104, 146  
Autogestão 165, 167, 168, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177  
Avaliação multidimensional da pessoa idosa 45, 46, 47, 71

### B

Bioética 34, 179

### C

Centros de Referência da Assistência Social - CRAS 90, 99  
Ciências humanas e sociais 34, 35, 36, 37, 44  
Conselho Nacional de Saúde - CNS 17, 20, 34, 36, 44  
Contrarreforma do Estado 1, 2, 6, 9, 11, 12, 13  
Convivência familiar e comunitária 76, 84  
Coronavirus 20  
Covid-19 14, 15, 17, 21  
Crimes femininos 125

### D

Desenvolvimento da comunidade 22, 29, 30, 31  
Dominação 23, 86, 106, 107, 108, 116, 119, 128, 138, 141, 143, 152

### E

Emergência 6, 14, 16, 17, 18, 19, 115  
Empoderamento 102, 105, 107, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122  
Envelhecimento 16, 45, 46, 48, 70, 71, 72, 73  
Espaço urbano 99, 103, 154, 156, 157, 163  
Estado democrático de direito 124  
Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA 76, 80, 85, 87, 88, 97  
Estigma 85, 153, 154, 155, 157, 161, 162, 163  
Estigmatização territorial 154, 164  
Expansão industrial 23

## F

Família 17, 18, 26, 30, 70, 76, 77, 79, 82, 85, 86, 97, 103, 106, 107, 108, 109, 115, 130, 133, 137, 140, 142, 143, 145, 146, 147, 149, 150, 155, 156

Finanças pessoais 165, 166, 168, 173, 176, 177

Fracionamento salarial 166

Fragmentação do espaço urbano 103, 156, 163

## G

Gênero 74, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 94, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152

## I

Identidade feminina 140, 143

Idoso 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 67, 70, 71, 72, 73

## L

Lei Orgânica da Saúde 16

## M

Modo de produção capitalista 2, 90, 91

Movimento feminista 126, 127, 141, 143

Mulher criminosa 124, 126, 130, 139

Mundialização do capital 2

## O

Organização Mundial de Saúde - OMS 88

## P

Planejamento 2, 15, 21, 26, 32, 135, 149, 151, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 174, 176, 177

Política de saúde 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 73, 135, 179

Políticas sociais no Brasil 1, 2, 6, 11, 179

Proletariado urbano 23

Proteção integral 75, 76

## Q

Questão social 2, 3, 5, 6, 13, 22, 23, 25, 27, 29, 31, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 102, 104

## **R**

Rede de atenção à saúde 16

Reestruturação do Estado 2

Relações de poder 36, 106, 107, 110, 116, 127, 128, 163

Representatividade feminina 143

## **S**

Secretaria Municipal de Saúde 48, 50

Serviço social 1, 2, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 89, 90, 93, 94, 95, 101, 102, 103, 104, 179

Serviço social brasileiro 12, 13, 22, 25, 31

Servidores públicos 165, 166, 167, 170, 171, 176, 177

Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA 79, 83, 88

Sistema Único de Saúde - SUS 1, 7, 8, 13, 16, 20, 72, 134, 135, 179

## **U**

Unidade de referência à saúde do idoso 45, 48, 50, 73




# SERVIÇO SOCIAL NA AMÉRICA LATINA:

Reflexões sobre formação profissional,  
produção do conhecimento e  
cotidiano dos serviços

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 




 **Atena**  
Editora

Ano 2021

# SERVIÇO SOCIAL NA AMÉRICA LATINA:

Reflexões sobre formação profissional,  
produção do conhecimento e  
cotidiano dos serviços

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 